

INTTEGRIDADE

**POLÍTICA
ANTINEPOTISMO E
DE PREVENÇÃO
AO CONFLITO
DE INTERESSES
DA FADESP**

2025



Fadesp

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Índice

1. Introdução	03
2. Nepotismo	03
3. Conflito de interesse	04
4. Atuação para prevenção de nepotismo e conflito de interesse	05
5. Capacitação e revisão	06
6. Guarda de dados e prazo	06
Anexo I - Termo de declaração para controle de situações de nepotismo, de conflito de interesses e de tráfico de influência	07
Anexo II - Termo de compromisso e responsabilidade	10

O Conselho Diretor da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 23-F, parágrafo quinto, do Estatuto da FADESP, em sua reunião ordinária ocorrida em 02 de dezembro de 2025, aprova a atualização da Política Antinepotismo e de Prevenção ao Conflito de Interesses da FADESP, originalmente homologada em abril de 2023:

POLÍTICA ANTINEPOTISMO E DE PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES DA FADESP

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente política visa criar mecanismos internos que orientem as pessoas na condução de suas atividades coibindo o relacionamento entre parentes e as situações de conflito de interesses.

1.2. A Política deve ser conhecida precípuamente pelo seguinte público:

- a) pessoas que atuam junto ao Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Fundação;
- b) pessoas que atuam junto aos órgãos da Administração Superior das Instituições Apoiadas (IFES e ICTs);
- c) colaboradores da FADESP que exerçam atividades de contratação de pessoas, de aquisição de bens ou prestadores de serviço, ou de relacionamento institucional com servidores das Instituições Apoiadas e dos Projetos Institucionais;
- d) servidores das Instituições Apoiadas que coordenam projetos apoiados pela FADESP;
- e) servidores públicos que possuem relacionamento com a FADESP em razão de contratos, convênios ou parcerias institucionais;
- f) colaboradores de pessoas jurídicas do setor privado que possuem contratos, convênios ou parcerias institucionais.

2. NEPOTISMO

2.1. Entende-se por nepotismo a contratação de parentes até terceiro grau, cônjuge ou companheiro para cargos de confiança ou de livre contratação nas esferas do poder público.

2.2. A FADESP, por dever legal estabelecido na Lei n. 12.863/2013, cumpre a proibição de contratações de parentes, especialmente daqueles que possuem vínculos com os administradores FADESP ou das Instituições Apoiadas:

- a) contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidores das instituições apoiadas que atuem no Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Fundação;
- b) contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidores da Administração Superior das Instituições Apoiadas;
- c) contratar, sem processo licitatório, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista os seus dirigentes fundacionais;
- d) contratar, sem processo licitatório, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista servidor das Instituições Apoiadas;
- e) contratar, sem processo licitatório, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, seus dirigentes fundacionais;

f) contratar, sem processo licitatório, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, servidores da Administração Superior das instituições apoiadas.

2.3. A FADESP, por seus regulamentos e em respeito ao princípio da impessoalidade, não admite:

a) contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, como colaborador da FADESP que atue como coordenador ou assessor diretamente vinculado à atividade de contratação ou supervisão hierárquica;

b) contratar, sem processo licitatório, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, colaborador da FADESP que atue como coordenador ou assessor diretamente vinculado à atividade de contratação ou supervisão do contrato;

c) manter, em função de subordinação, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, colaborador da FADESP que atue na chefia da mesma Coordenação ou Assessoria;

2.4. A FADESP, em respeito ao princípio da impessoalidade que deve ser observado quando atua apoioando atividades custeadas com recursos públicos:

a) não admite contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, servidor responsável pela fiscalização das atividades executadas junto aos entes públicos que firmaram o contrato, convênio ou parceria;

b) solicita aos coordenadores de projeto das Instituições Apoiadas declaração de que a seleção de bolsistas, estagiários ou beneficiários de auxílio cumpram as regras definidas pela Instituição Apoiada relativas ao critérios de seleção do edital ou ao mérito acadêmico, comprometendo-se a respeitar as limitações legais do nepotismo.

2.5. No relacionamento contratual com servidores das instituições apoiadas (IFES e ICTs), a FADESP observa as seguintes permissões legais:

a) servidor das Instituições Apoiadas pode participar de atividades vinculadas a projetos apoiados pela FADESP, inclusive no período de jornada junto às IFES ou ICTs, desde que não descumpra os encargos funcionais definidos junto à sua Instituição e nos limites da sua regulação interna;

b) servidor das Instituições Apoiadas que exerce cargo em comissão ou função de confiança nas IFES pode participar de atividades vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou institucionais apoiados pela FADESP;

c) servidor das Instituições Apoiadas pode participar de forma não remunerada do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Fundação, salvo se atuar em cargo em comissão ou função de confiança na própria IFES ou ICT;

d) servidor das Instituições Apoiadas pode participar de forma remuneradas da Diretoria Executiva da Fundação, vedada a sua atuação concomitante em cargo em comissão ou função de confiança na própria IFES ou ICT.

3. CONFLITO DE INTERESSES

3.1. Entende-se por conflito de interesses as situações em que um colaborador da FADESP, ao atuar em suas atividades fundacionais, confronta o interesse da FADESP com o de outra pessoa física ou jurídica com quem ele se relacione pessoalmente ou, por meio do seu cônjuge, contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, como servidor responsável ou representante legal.

3.2. A FADESP veda aos seus colaboradores ou dirigentes durante o período de vínculo com a fundação que:

- a) divulgue ou faça uso de informação privilegiada obtida junto às suas atividades fundacionais para obter proveito próprio ou de terceiros;
- b) atue na prestação de serviços, remunerados ou não, junto às empresas fornecedoras de bens e serviços à FADESP, mesmo fora do horário de trabalho;
- c) seja sócio, cotista ou possua participação em empresas fornecedoras de bens e serviços da FADESP;
- d) atue, mesmo que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses diversos aos da Fundação;
- e) pratique atos em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
- f) receba presentes de quem tenha interesse em decisão que possa ser tomada pela FADESP, excetuando-se brindes definidos nos termos do Código de Conduta da FADESP.

3.3. A FADESP veda, pelo período de 6 (seis) meses, contados da data do fim do vínculo contratual com a Fundação, que seus colaboradores ou dirigentes:

- a) atuem prestando serviço, direta ou indiretamente, à FADESP;
- b) atuem intervindo, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado junto à FADESP para viabilizar decisão favorável a terceiro interessado.

4. ATUAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO NEPOTISMO E AO CONFLITO DE INTERESSES

4.1. Todos os contratos elaborados com cláusulas de compliance da FADESP devem indicar a obrigação de as pessoas contratantes, de seus representantes e prepostos firmarem termo declarando a não ocorrência de nepotismo ou situações de futuro conflito de interesses.

4.2. Caberá à Controladoria da FADESP gerir a Política Antinepotismo e de Prevenção ao Conflito de Interesses colhendo os termos assinados:

- a) de todos os colaboradores diretos da FADESP;
- b) dos representantes e prepostos das pessoas físicas e jurídicas contratadas pela FADESP, concomitante com o seu cadastro de fornecedor;
- c) dos representantes e prepostos das pessoas físicas e jurídicas contratadas pela FADESP por meio de licitação ou contratação direta.

4.3. Caberá à Controladoria da FADESP dispensar o termo acima referido:

- a) quando a contratação for recorrente e estiver dentro do prazo de 1 (um) ano;
- b) quando a aquisição de bens e serviços for de baixo valor ou relacionar-se com rotinas de despesas gerais que viabilizam as atividades regulares da sede da Fundação;
- c) quando prestados por concessionárias de serviço público, bancos ou empresas que possuam, em sua governança, política de prevenção ao conflito de interesses equiparada à definida pela FADESP;
- d) quando se tratar de representante de ente público que por seu cargo ou função deve, por determinação legal, prevenir quanto a eventual conflito de interesses ou nepotismo.

4.4. Caberá à Controladoria solicitar das Coordenações finalísticas da FADESP os termos de compromisso dos coordenadores de projetos apoiados pela FADESP.

4.5. Caberá à Controladoria solicitar da Coordenação de Recursos Humanos os termos das pessoas contratadas para a execução de atividades junto aos projetos vinculados às Instituições Apoiadas e ou projetos institucionais executados pela FADESP, seja na condição de empregado, estagiário, autônomo, empresa individual ou sociedade.

5. CAPACITAÇÃO E REVISÃO

5.1. A Controladoria deve promover anualmente capacitação dos colaboradores da FADESP para a Política Antinepotismo e de Prevenção ao Conflito de Interesses.

5.2. A Controladoria deve propor melhorias e a revisão da presente política, bem como a atualização dos termos de compromisso a ela vinculados.

6. GUARDA DE DADOS E PRAZO

6.1. Os signatários dos termos devem ser informados dos dados que estão sendo coletados, os dados que serão mantidos sob guarda, bem como o período de arquivamento.

6.2. Finda a relação contratual que deu ensejo à assinatura do termo, o prazo máximo de guarda do termo de compromisso é de 5 (cinco) anos.

Política aprovada em 27 de abril de 2023.

Atualização em 02 de dezembro de 2025.

ANEXO I

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA CONTROLE DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO,
DE CONFLITO DE INTERESSES E DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA**

Este termo deve ser firmado por todos os colaboradores da FADESP, por todos os contratados da FADESP para prestar serviços ou fornecer insumos de contratos regidos pelas regras do setor público (licitações ou contratação direta) ou setor privado e pelos líderes de projetos das instituições apoiadas.

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado civil: _____

CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cargo que ocupa ou ocupará na FADESP: _____

Pessoa Jurídica ou física contratada: _____

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO E DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro, para todos os fins legais, que estou em plena conformidade com os requisitos de integridade, imparcialidade e ausência de situações que configurem nepotismo ou conflito de interesses, conforme definidos pela legislação aplicável e pelas normas internas da FADESP, manifestando-me quanto às situações a seguir.

1. Relação com a Administração Superior da FADESP

SIM NÃO Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das Instituições Apoiadas pela FADESP que exerça cargo no Conselho Diretor, no Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva da Fundação.

SIM NÃO Sou proprietário(a), sócio(a) ou cotista de pessoa jurídica que tenha como participante membro do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da Fundação.

SIM NÃO Sou proprietário(a), sócio(a) ou cotista de pessoa jurídica que tenha como participante cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da Fundação.

2. Relação com servidores das Instituições Apoiadas

SIM NÃO Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da Administração Superior de qualquer Instituição Apoiadora.

SIM NÃO Sou proprietário(a), sócio(a) ou cotista de pessoa jurídica que possua participação de servidor público vinculado a uma das Instituições Apoiadas da Fundação.

SIM NÃO Sou proprietário(a), sócio(a) ou cotista de pessoa jurídica que possua participação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor vinculado a uma das Instituições Apoiadas da Fundação.

3. Relação com colaboradores da FADESP

[] SIM [] NÃO Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de colaborador que atue como coordenador ou assessor diretamente vinculado à contratação ou supervisão hierárquica.

[] SIM [] NÃO Sou proprietário(a), sócio(a) ou cotista de pessoa jurídica que possua participação de colaborador que atue como coordenador ou assessor diretamente vinculado à contratação ou supervisão de contrato.

[] SIM [] NÃO Sou proprietário(a), sócio(a) ou cotista de pessoa jurídica que possua participação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de colaborador da FADESP que atue como coordenador ou assessor diretamente vinculado à contratação ou supervisão de contrato.

[] SIM [] NÃO Estou subordinado(a) a cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que seja colaborador da FADESP e exerça função de chefia na mesma Coordenação ou Assessoria.

[] SIM [] NÃO Sou fiscalizado(a) por cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que seja colaborador da FADESP e atue como responsável pela execução contratual.

4. Relação com servidores da Administração Pública diversa das Instituições Apoiadas

[] SIM [] NÃO Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor responsável pela fiscalização de atividades executadas junto a entes públicos que mantenham contrato, convênio ou parceria com a FADESP.

[] SIM [] NÃO Ocupo cargo ou emprego público de Ministro de Estado, de natureza especial ou equivalente, ou de presidente, vice-presidente, diretor ou equivalente em autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

[] SIM [] NÃO Ocupo função comissionada pertencente ao Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS-5 ou DAS-6, ou equivalente).

[] SIM [] NÃO Ocupo cargo ou emprego público na Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, que me proporcione acesso a informações privilegiadas capazes de gerar vantagem econômica ou financeira para a FADESP.

[] SIM [] NÃO Atuo, formal ou informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados ("lobby") perante órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e esferas federativas, com possibilidade de beneficiar a FADESP.

indireta, de qualquer dos Poderes e esferas federativas, com possibilidade de beneficiar a FADESP.

CIÊNCIA DAS CONDUTAS VEDADAS

Estou ciente de que as seguintes condutas configuram ilícitos penais, devendo ser integralmente evitadas:

- Solicitar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício de suas funções (art. 332, Código Penal Brasileiro – tráfico de influência).
- Patrocinar interesses privados, legítimos ou ilegítimos, em virtude de função pública, junto à Administração Pública (art. 321, Código Penal Brasileiro – advocacia administrativa), respondendo como coautor ou partícipe o particular, pessoa física ou jurídica, que colabore na prática do ato.

COMPROMISSO FORMAL

Comprometo-me a comunicar imediatamente à FADESP qualquer alteração de circunstâncias que venha a configurar situação de nepotismo ou de conflito de interesses, para a devida atualização cadastral e adoção das medidas administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Obs.: Existindo, no caso da pessoa signatária, algum dos óbices acima descritos, deverá ser feito termo em separado para declaração de interesse, que deve ser encaminhado à Controladoria da FADESP, juntamente com a proposta de exclusão da pessoa signatária de atos que possam gerar repercuções negativas nas atividades contratuais e laborais.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado civil: _____

CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Projeto apoiado pela FADESP: _____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os todos os fins, que a indicação de bolsistas, estagiárias/os e beneficiárias/os de auxílio, vinculada ao Projeto supra mencionado, segue os critérios de seleção do edital das Instituições Financiadoras e/ou as normas internas universitárias, que definem a prioridade de bolsas e benefícios acadêmicos.

Declaro, também, ter ciência do compromisso de observar e aplicar as regras que coibem o nepotismo definidas na legislação brasileira, especialmente, as definidas na Lei n. 12.863/2013, e na Política Anti-nepotismo e de Prevenção ao Conflito de Interesses da FADESP, no momento da indicação das pessoas beneficiárias de bolsas ou auxílios vinculados ao Projeto apoiado pela Fundação.

O abaixo assinado compromete-se a informar futura situação que possa configurar umas das situações listadas acima para atualizar a ficha cadastral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Obs.: Existindo, no caso da pessoa signatária, algum dos óbices acima descritos, deverá ser feito termo em separado para declaração de interesse, que deve ser encaminhado à Controladoria da FADESP, para avaliação da possibilidade de inclusão ou não como beneficiária de bolsa ou auxílio.



Fadesp
FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
Rua Augusto Corrêa s/n • Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto / UFPA
Guamá - Belém/PA | Cep 66075-110
Telefone: (91) 4005.7468 • E-mail: assistentecontroladoria@fadesp.org.br